



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0969 JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021 PÁGINA 01 DE 40

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração TELMA

CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Leis	PAG	03
Decretos	PAG	04
Ata de registro de Preços	PAG	07
Termo de Encerramento de Contrato	PAG	10
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	12
Atos do Poder Legislativo – Balanço Orçamentário	PAG	14 a 40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 080, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021**.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 080 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
GERVANIO SOARES FARIAS	01/10/2019 a 30/09/2020

PORTARIA Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2021**.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 081 DE 17 DE MARÇO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
APARECIDO DE ALMEIDA FERREIRA	17/09/2019 a 16/09/2020

LEIS**LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu respectivo Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 024/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas preventivas de combate ao novo corona vírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

Considerando o aumento do número de internações em decorrência de COVID-19 na última semana epidemiológica, com ampliação da taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-COV2 no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) e instituiu o Comitê Gestor do referido Programa;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.632, de 09 de março de 2021, que instituiu novas medidas de prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2).

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o toque de recolher, das 20 às 5 horas, em todo o Município de Jateí/MS, ficando, nestes horários, vedada a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Parágrafo único. Durante o horário do toque de recolher referido no caput deste artigo somente poderão funcionar os seguintes:

I - os serviços de saúde, os serviços de transporte, os serviços de alimentação por meio de delivery, as farmácias/drogarias, as funerárias, os postos de gasolinas e as indústrias; e

II - os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

Art. 2º Instituiu-se, aos sábados e domingos, o regime especial de funcionamento das atividades e serviços que não sejam classificados como de natureza essencial, os quais somente poderão manter-se em funcionamento e abertos ao público no período das 5 às 16 horas.

§ 1º Enquadram-se nas restrições de funcionamento de que trata o caput deste artigo todas as atividades e serviços que não constem do Anexo deste Decreto, o qual adota a classificação das atividades e serviços considerados essenciais editada pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), por intermédio do item "1" do Anexo da Deliberação nº 2, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, e da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020.

§ 2º O regime especial disposto no caput deste artigo não impede o funcionamento dos serviços e das atividades essenciais de que trata o § 1º deste artigo e dos serviços ofertados por meio de delivery, observado o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Durante os horários e dias de funcionamento das atividades e serviços autorizados nos termos dos arts. 1º e 2º deste Decreto, o estabelecimento deverá observar a limitação de atendimento de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade ocupacional e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas presentes no local.

Art. 4º Em razão do alto risco de contaminação, fica proibida a realização dos seguintes eventos, atividades e festividades, classificados como não essenciais, em espaços públicos ou em espaços privados de acesso ao público ou de uso coletivo:

I - eventos, reuniões, shows e festividades em clubes, salões e afins, onde o espaço físico não permita que o número de pessoas reunidas mantenha um distanciamento social, mínimo, de 1,5m (um metro e meio) e, ainda, limitados a, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas; e

II - outras atividades que, mesmo não descritas no inciso I deste artigo, possam acarretar aglomeração de pessoas e/ou o seu desenvolvimento esteja em dissonância com os protocolos sanitários aplicáveis ao setor.

Art. 5º Autoriza-se, em caráter excepcional e temporário, a instalação de barreiras sanitárias nos pontos de fiscalização nas rodovias localizadas no território pertencentes ao Município de Jateí/MS.

Art. 6º O funcionamento das atividades e dos serviços nos termos deste Decreto deverá observar os protocolos de biossegurança aplicáveis ao setor, sendo passível de fiscalização pelos órgãos de que trata o art. 7º, desta norma, com incidência das sanções legais em caso de descumprimento.

Art. 7º. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, em conjunto e/ou mediante cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º. A inobservância às disposições deste Decreto sujeita o estabelecimento infrator às penalidades previstas na Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização a que se refere o art. 7º deste Decreto, ficam as autoridades respectivamente competentes autorizadas a interditar, parcial ou totalmente, e a cancelar alvarás de licença de funcionamento, nos termos dos arts. 325 e 326 da Lei Estadual nº 1.293, de 1992, de estabelecimentos que estejam funcionando em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 9º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino do Município de Jateí/MS, até a edição de ato normativo em sentido contrário, que será expedido em consonância com as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, ouvido o Centro de Operação de Emergência (COE).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da doença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**1. RELAÇÃO DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS**

- 1.1. Assistência à saúde, incluídos serviços médicos, odontológicos (somente urgência e emergência), fisioterapêuticos e terapeutas ocupacionais e hospitalares;
- 1.2. Assistência social a vulneráveis;
- 1.3. Segurança pública e privada;
- 1.4. Defesa civil;
- 1.5. Transporte e entrega de cargas;
- 1.6. Transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- 1.7. Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- 1.8. Coleta de lixo;
- 1.9. Transporte coletivo;
- 1.10. Telecomunicações e internet;
- 1.11. Serviço de call center;
- 1.12. Abastecimento de água;
- 1.13. Esgoto e resíduos;
- 1.14. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- 1.15. Produção, transporte e distribuição de gás natural;
- 1.16. Iluminação pública;
- 1.17. Indústria e comércio de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- 1.18. Serviços funerários;
- 1.19. Atividades com substâncias radioativas e materiais nucleares;
- 1.20. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- 1.21. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- 1.22. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- 1.23. Vigilância agropecuária;
- 1.24. Controle e fiscalização de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
- 1.25. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados;
- 1.26. Tecnologia da informação e data center para suporte das atividades essenciais; 1.27. Fiscalização tributária e aduaneira;
- 1.28. Transporte de numerários;
- 1.29. Mercado de capitais e seguros;
- 1.30. Fiscalização ambiental;
- 1.31. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- 1.32. Monitoramento de construções e barragens;
- 1.33. Geologia (alerta de riscos naturais e de cheias e inundações);
- 1.34. Atividades agropecuárias, incluindo serviços de produção pecuária e cultivos lavouras temporárias e permanentes;
- 1.35. Serviços mecânicos em geral;
- 1.36. Comércio de peças para veículos de toda natureza;
- 1.37. Serviços editoriais, jornalísticos, publicitários e de comunicação em geral;
- 1.38. Centrais de abastecimentos de alimentos;
- 1.39. Manutenção, instalação e reparos de máquinas, equipamentos, aparelhos e objetos de atividades essenciais e de baixo risco;
- 1.40. Serviços de entrega de alimentos, produtos de higiene e medicamentos;
- 1.41. Construção civil, montagens metálicas e serviços de infraestrutura em geral;
- 1.42. Serviços delivery em geral;
- 1.43. Drive Thru para alimentos e medicamentos;
- 1.44. Frigoríficos, curtumes, produção de artefatos de couro;
- 1.45. Extração mineral; 1.46. Indústria têxtil e confecções;
- 1.47. Serrarias, marcenarias, produção de papel e celulose;
- 1.48. Industrialização e distribuição de produtos à base de petróleo;
- 1.49. Indústrias do segmento de plástico e embalagens;
- 1.50. Produção de cimento, cerâmica, artefatos de concreto;
- 1.51. Indústria metalúrgica;

- 1.52. Indústria química;
- 1.53. Consultorias, serviços contábeis e advocatícios, imobiliária e corretagem em geral;
- 1.54. Serviços de engenharia, agronomia e atividades científicas e técnicas;
- 1.55. Usinas e destilarias de álcool e açúcar;
- 1.56. Serviços cartoriais;
- 1.57. Atividades da Justiça Eleitoral, incluídas a preparação e a realização dos pleitos; 1.58. Serviços de higienização, sanitização, lavanderia e dedetização;
- 1.59. Educação dos níveis fundamentais e médio, em formato presencial;
- 1.60. Educação de nível superior e pós-graduação, em formato presencial;
- 1.61. Parques públicos;
- 1.62. Serviços postais;
- 1.63. Atividades religiosas, realizadas mediante a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020.

DECRETO Nº 025/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga dispositivo do Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, o uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do art. 4º do Decreto 016/2020, de 18 de março de 2020.

Parágrafo Único: com a revogação do inciso mencionado no *caput*, o sistema de registro eletrônico de ponto biométrico digital voltará a funcionar como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Jateí.

Art. 2º. Este Decreto, após sua publicação, entrará em vigor no dia 22 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2021

Modalidade: **Pregao Presencial**

Número / Ano: **6 / 2021**

Processo Administrativo Nº 17/ 2021

Validade da Ata 12 (doze) Meses

Aos 15 de março, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 - Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 07.401.893/0001-26

Representada por: ERICSON GALASSI CPF: 790.743.831-49

Endereço: RUA HILDA BERGO DUARTE nº: 870 Bairro: CENTRO870 Cidade: DOURADOS/MS Cep:79806020

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 6/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema, câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de vídeo monitoramento em atendimento com necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

2648 E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI						07.401.893/0001-26	
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total	
15028	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO TRABALHO I5, HD 1 TERABYTE MONITOR 19,5 POLEGADAS	UNIDADE	STIL DC	25,0000	390,0000	9.750,00	
15023	LOCAÇÃO KIT FIXA OCR	UNIDADE	HIKIVISION	30,0000	550,0000	16.500,00	
15026	LOCAÇÃO KIT PREDIAL COM 14 CÂMERAS	UNIDADE	HIKIVISION	25,0000	1.300,0000	32.500,00	
15024	LOCAÇÃO KIT PREDIAL COM 4 CÂMERAS	UNIDADE	HIKIVISION	25,0000	550,0000	13.750,00	
15025	LOCAÇÃO KIT PREDIAL COM 8 CÂMERAS	UNIDADE	HIKIVISION	25,0000	850,0000	21.250,00	
15022	LOCAÇÃO KIT PTZ	UNIDADE	HIKIVISION	10,0000	1.150,0000	11.500,00	
15021	LOCAÇÃO SALA DE CONTROLE E COMANDO	UNIDADE	SALA	1,0000	1.850,0000	1.850,00	
15027	LOCAÇÃO TV 32'	UNIDADE	LG	25,0000	150,0000	3.750,00	
TOTAL DO VENCEDOR						110.850,00	

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOPAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o numero deste Pregão, bem como o numero do Processo Licitatório, sob pena da devolução do do c u m e n t o e p r o d u t o s , d e a c o r d o c o m o s t e r m o s d o E d i t a l .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo f o r n e c e d o r .

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DASPENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou c u m u l a t i v a m e n t e :

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Ca n c e l a m e n t o d o r e g i s t r o n a A t a . Suspensão temporária do

direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (c i n c o) a n o s .

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base n o s u b i t e m a n t e r i o r .

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas: a)

Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0, 25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.

b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS, quarta-feira, 17 de março de 2021

E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
ERICSON GALASSI

PREFEITO MUNICIPAL
Eraldo Jorge Leite

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 18 de março de 2021, o Contrato Administrativo nº. 117/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **CASCALHEIRA PEDRA VITORIA-LTDA-EPP**, com vigência de 20/11/2020 a 30/04/2021, cujo objeto(aquisição de cascalho de cava, com entrega de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para reparos e manutenção de estradas vicinais no Município de Jatei/MS.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 18 de março 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.2021
PROCESSO SELETIVO 002.2021**

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 18 de Março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.2021

SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
3º	ROSA DA SILVA
4º	ANA PAULA LIMA DA SILVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

Em se tratando de Legislativo que não arrecada receitas orçamentárias, recebendo somente transferência do Município – Intragovernamentais, no seu Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias não apresenta movimentação.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Câmara Municipal de Jateí/MS, apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 2.536.000,00 e sendo atualizada para o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2020 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 2.053.715,04, sendo liquidado e pago a mesma quantia, conforme demonstrado no anexo.

O Seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados não apresenta movimentação no exercício.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, não apresenta movimentação no exercício de 2020.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida					
TOTAL					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Data de emissão: 16/03/2021

Exercício: 2020

P. Contas: PCASP-STN

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	2.053.715,04	2.204.220,60
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	2.053.715,04	2.204.220,60
Transferências Financeiras Recebidas	2.496.659,04	2.215.020,47	Transferências Financeiras Concedidas	442.944,04	10.799,87
Transferências Financeiras Recebidas	2.496.659,04	2.215.020,47	Transferências Financeiras Concedidas	442.944,04	10.799,87
Recebimentos Extra-Orçamentários	322.741,66	288.241,53	Despesas Extra-Orçamentárias	322.741,62	288.241,53
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	322.741,59	288.241,53	Outras movimentações extra-orçamentárias	322.741,62	288.241,53
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	0,07		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
TOTAL	2.819.400,70	2.503.262,00	TOTAL	2.819.400,70	2.503.262,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO - 2020

INGRESSOS

O Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 2.496.659,04, corresponde o valor dos Duodécimos transferidos do Executivo para o Legislativo, conforme o que demonstra no Balancete Financeiro de dezembro de 20.

O valor de R\$ 322.741,66, lançados como Recebimentos Extra orçamentários, correspondem aos valores retidos de terceiros, com a obrigatoriedade de pagamentos extra orçamentários aos seus devidos credores e também apresenta um cancelamento de 0,07 de acordo com o demonstrado no anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício.

O Anexo 13 – Balanço Financeiro não apresenta saldos de disponibilidades financeiras do exercício anterior.

DISPÊNDIOS

As Despesas Orçamentárias Ordinárias no montante de R\$ 2.053.715,04, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2020, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Os Pagamentos Extra orçamentários no montante de R\$ 322.741,62, correspondem aos valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro/2020.

O Anexo 13 – Balanço Financeiro não apresenta saldos de disponibilidades financeiras do exercício/2020.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Data de emissão: 16/03/2021

Exercício: 2020

P. Contas: PCASP-STN

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		0,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			PESSOAL A PAGAR		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		
CLIENTES			BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			PROVISOES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES			PROVISOES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS A CURTO PRAZO		
			PROVISAO PARA REPARTICAO DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
			PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		
			OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO		
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		0,03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Data de emissão: 16/03/2021

ATIVO NÃO CIRCULANTE	657.893,46	657.893,46	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			PESSOAL A PAGAR	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	
CLIENTES			BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	
CREDITOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			PROVISOES A LONGO PRAZO	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES			PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS A LONGO PRAZO	
INVESTIMENTOS			PROVISAO PARA REPARTICAO DE CREDITOS A LONGO PRAZO	
PARTICIPACOES PERMANENTES			PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTRAS PROVISOES A LONGO PRAZO	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Data de emissão: 16/03/2021

			RESULTADO DIFERIDO		
			TOTAL DO PASSIVO		0,03
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES			RESERVAS DE CAPITAL		
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			RESERVAS DE LUCROS		
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			DEMAIS RESERVAS		
IMOBILIZADO	657.893,46	657.893,46	RESULTADOS ACUMULADOS	657.893,46	657.102,43
BENS MOVEIS	417.893,46	417.893,46	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,03	148.311,78
BENS IMOVEIS	240.000,00	240.000,00	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	657.893,43	508.790,65
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS			OUTROS RESULTADOS		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMOVEIS					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SOFTWARES					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) OUTRAS AMORTIZACOES ACUMULADAS					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Data de emissão: 16/03/2021

(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - SOFTWARES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - DIREITO DE USO					
(-) OUTRAS REDUCOES AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO				657.893,46	657.102,43
TOTAL	657.893,46	657.893,46	TOTAL	657.893,46	657.102,46

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		0,03
ATIVO PERMANENTE	657.893,46	657.893,46	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				657.893,46	657.893,43

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10.000,00	138.300,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	10.000,00	138.300,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2020	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019
ORDINÁRIA		
100000 - Recursos Ordinários		-0,03
TOTAL		-0,03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Data de emissão: 16/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.**NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2020**

O Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante não apresentou saldo financeiro no encerramento do exercício de 2020.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 657.893,46 esta constituído pelo saldo dos Bens Móveis do exercício anterior na quantia de R\$ 417.893,46, mais valor de R\$ 240.000,00 dos bens imóveis, de acordo com o demonstrativo das Variações Patronais, que perfazem assim o saldo do ativo não circulante no montante de R\$: 657.893,46.

O Passivo Circulante no valor de R\$ 0,00, refere-se a Demais Obrigações a Curto Prazo, correspondente a saldos remanescentes de exercícios anteriores.

O Patrimônio Líquido do atual exercício apresenta o patrimônio líquido apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, Resultou no resultado acumulado no montante de R\$: 657.893,46.

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.496.659,11	2.215.020,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.496.659,04	2.215.020,47
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.496.659,04	2.215.020,47
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,07	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,07	
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.496.659,08	2.066.708,69
PESSOAL E ENCARGOS	1.829.842,85	1.698.503,75
REMUNERACAO A PESSOAL	1.566.920,07	1.452.070,13
ENCARGOS PATRONAIS	262.922,78	246.433,62
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	149.402,22	255.294,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.640,93	28.410,52
SERVIÇOS	127.761,29	226.884,29
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	517.414,01	109.920,13
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	442.944,04	10.799,87
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	74.469,97	99.120,26
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		2.990,00
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.990,00
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	0,03	148.311,78



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		151.301,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACÕES
PATRIMONIAIS - 2020

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Nas Variações Patrimoniais Aumentativas, Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 2.496.659,11, corresponde aos valores repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente ao Duodécimo do exercício.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Pessoal e Encargos** composta pelo elemento de despesas 339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil no valor de R\$ 1.566.920,07 e 339013 – Obrigações Patronais na quantia de R\$ 262.922,78, totalizando o montante de R\$ 1.829.842,85

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Material de Consumo** composta pelo elemento de despesa 339030 – Material de Consumo no montante de R\$ 21.640,93, que corresponde ao valor dos materiais de consumo gastos no exercício/2020.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Serviços** composta pelos elementos de despesas 339014 - Diárias – no valor de R\$ 50.600,00, e 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – na quantia de R\$ 151.631,26, totalizando o montante de R\$ 202.231,26.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas** – Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 442.944,04 corresponde aos valores repassados para prefeitura, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro.

A Demonstração das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Jateí/MS, apresentou Resultado Patrimonial positivo no Exercício/2020 no montante de (R\$ 0,00).

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
I.N.S.S. - RETIDO NA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	78.340,89	0,00	78.340,89	0,00	0,00
I.N.S.S. - DOS PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JATEIPREV - DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	48.364,87	0,00	48.364,87	0,00	0,00
I.S.S.Q.N. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO NA FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	122.373,88	0,00	122.373,88	0,00	0,00
I.R.R.F. - RETIDO DOS PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSOCIACAO A.F.P.M. - JT	0,00	1.747,06	0,00	1.747,06	0,00	0,00
CASSEMS	0,00	30.276,97	0,00	30.276,97	0,00	0,00
CDC - BANCO DO BRASIL	0,00	7.293,48	0,00	7.293,48	0,00	0,00
CDC - CAIXA ECONOMICA FEDERAL]	0,03	23.986,40	0,00	23.986,36	0,07	0,00
PENSOES ALIMENTICIA	0,00	10.358,04	0,00	10.358,04	0,00	0,00
Subtotal:	0,03	322.741,59	0,00	322.741,55	0,07	0,00
Subtotal:	0,03	322.741,59	0,00	322.741,55	0,07	0,00
TOTAL	0,03	322.741,59		322.741,55	0,07	0,00
TOTAL GERAL	0,03	TOTAL (b+c)	322.741,59	TOTAL (d+e)	322.741,62	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DIVIDA FLUTUANTE – 2020

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

Porém, observando que houve movimentação em depósitos, sendo inscrito por retenções de valores de terceiros a quantia de R\$ 322.741,59 e por baixa pelos pagamentos de terceiros no mesmo valor de R\$- 322.741,55.

Observamos ainda que o saldo de R\$-0,03-(centavos) do saldo de exercício mais R\$-322.741,59-(Trezentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e nove Centavos) inscrito no exercício de 2020, soma um montante de R\$-322.741, 62-(Trezentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos, onde restou R\$- 0,07 (centavos) - que demonstra o respectivo cancelamento.

O anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Jatei/MS, exercício de 2020 apresenta saldos dos Restos a Pagar e das consignações do exercício anterior e findo correspondente a saldos R\$-0,00 (zero).

Jateí/MS, 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
CNPJ: 03.907.789/0001.57
Av Bernadete Santos Leite - 0000653 - Centro
Telefone: (067)3465-1137

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Remuneração das Disponibilidades
Outras Receitas Derivadas e Originárias
Transferências correntes recebidas
Outras Receitas/Ingressos Operacionais

2.496.659,04

2.215.020,47

322.741,66

288.241,53

Desembolsos

Pessoal e demais despesas
Juros e encargos da dívida
Transferências concedidas
Outros desembolsos operacionais

2.053.715,04

2.052.918,82

442.944,04

10.799,87

322.741,62

288.241,53

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)

0,00

151.301,78

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos

Alienação de bens
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos
Outros ingressos de investimentos

Desembolsos

Aquisição de ativo não circulante
Concessão de empréstimos e financiamentos

151.301,78



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
CNPJ: 03.907.789/0001.57
Av Bernadete Santos Leite - 0000653 - Centro
Telefone: (067)3465-1137

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Outros desembolsos de investimentos

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)

-151.301,78

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos

Operações de crédito

Integralização do capital social de empresas dependentes

Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos

Amortização/Refinanciamento da dívida

Outros desembolsos de financiamentos

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalente de caixa inicial

Caixa e Equivalente de caixa final

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas

Intergovernamentais

da União

de Estados e Distrito Federal

de Municípios

Intragovernamentais

Outras transferências recebidas

Total das Transferências Recebidas

Exercício Atual

Exercício Anterior

2.496.659,04

2.215.020,47

2.496.659,04

2.215.020,47

Transferências concedidas

Intergovernamentais

Exercício Atual

Exercício Anterior

Emissão: 16/03/2021 16:14:58

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
CNPJ: 03.907.789/0001.57
Av Bernadete Santos Leite - 0000653 - Centro
Telefone: (067)3465-1137

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	442.944,04	10.799,87
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	442.944,04	10.799,87

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.053.715,04	2.052.918,82
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

CNPJ: 03.907.789/0001.57

Ay Bernadete Santos Leite - 0000653 - Centro

Telefone: (067)3465-1137

Ciência e Tecnologia
Agricultura DE JATEÍ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JATEI
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI
CNPJ: 03.907.789/0001.57
Av Bernadete Santos Leite - 0000653 - Centro
Telefone: (067)3465-1137

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Organização Agrária
Indústria
Comércio e Serviços
Comunicações
Energia
Transporte
Desporto e Lazer
Encargos Especiais

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.053.715,04	2.052.918,82
---	--------------	--------------

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
1º Secretário

DAVI PEREIRA DE BRITO
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE
CAIXA – 2020

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante de **R\$ 2.496.659,04**, está representado pelos valores referentes às Transferências de duodécimo da Prefeitura para o Legislativo, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de **R\$ 2.496.659,08**, correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas no valor de R\$ 2.053.715,04 e as Transferências Concedidas no valor de R\$ 442.944,04, referentes ao repasse da sobra de duodécimo para o executivo municipal.

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no montante de R\$ 0,00.

Demonstrando também Fluxo de Caixa líquido negativo das Atividades de investimentos no valor de (R\$ 0,00), conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 0,00.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 0,00 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 0,00, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Balanço Financeiro.

Não sendo demonstradas no Quadro 1FC – Nenhuma Receita, e no Quadro 2FC – Transferências Recebidas no valor de R\$ 2.496.659,04 e Concedidas na quantia de R\$ 442.944,04.

Demonstrando no Quadro 3FC – Despesas do Legislativo no montante de **R\$ 2.053.795,04**, conforme registros contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.536.000,00	2.536.000,00	2.053.715,04	2.053.715,04	2.053.715,04	80,98	482.284,96
DESPESAS CORRENTES	2.466.000,00	2.450.000,00	2.053.715,04	2.053.715,04	2.053.715,04	83,82	396.284,96
Pessoal e Encargos Sociais	1.890.000,00	1.901.300,00	1.829.842,85	1.829.842,85	1.829.842,85	96,24	71.457,15
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	576.000,00	548.700,00	223.872,19	223.872,19	223.872,19	40,80	324.827,81
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	86.000,00					86.000,00
Investimentos	70.000,00	86.000,00					86.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.536.000,00	2.536.000,00	2.053.715,04	2.053.715,04	2.053.715,04	80,98	482.284,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.536.000,00	2.536.000,00	2.053.715,04	2.053.715,04	2.053.715,04	80,98	482.284,96
SUPERÁVIT (XIV)			442.944,00				-442.944,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.536.000,00	2.536.000,00	2.496.659,04	2.053.715,04	2.053.715,04	98,44	39.340,96
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEI
CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.143.108,79	2.143.108,79	2.496.659,04	116,49	353.550,25
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.143.108,79	2.143.108,79	2.496.659,04	116,49	353.550,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.143.108,79	2.143.108,79	2.496.659,04	116,49	353.550,25
DÉFICIT (VII)	392.891,21	392.891,21			-392.891,21
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.536.000,00	2.536.000,00	2.496.659,04	98,44	-39.340,96
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE JATEÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2020

001 - CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais					
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico					
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
Receita Patrimonial					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receitas de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
Alienação de Bens					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
Integralização do Capital Social					
Resultado do Banco Central do Brasil					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional					
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional					
Demais Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.